

## EDITAL Nº 01, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item V, artigo 18 do Estatuto Social vigente, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28/12/2011, publicado no DOU de 29/12/2011, torna público que estarão abertas no período indicado, as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 07/2019 EBSERH/HC-UFG**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, a manutenção de serviços assistenciais no **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS– HC-UFG**, nos termos do presente edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A presente contratação por prazo determinado encontra amparo legal na Lei 12.550/2011, art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Lei nº 6.019/1974 e no Regulamento de Pessoal da EBSERH restando afastada a incidência da Lei nº 8.745/1993, e, por consequência, do Decreto nº 4.748/2003, que a regulamenta.

**1.2.** A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento de vagas para os empregos de **Médicos**, cuja atuação ocorrerá no HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – HC-UFG, sendo que o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s serão convocado(a)s por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital, o que atende ao estabelecido no § 7º do Regulamento de Pessoal.

**1.3.** O presente Processo Seletivo Público Simplificado será executado pela EBSERH/Sede e Coordenado pela Equipe de Governança do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – HC-UFG.

**1.4.** A remuneração corresponde ao valor do salário do emprego, descrito no ANEXO I, obedecendo ao salário base inicial do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS da EBSERH, consoante art. 3º, parágrafo único, do Regulamento de Pessoal. Com o mesmo fundamento, o(a)s candidato(a)s por meio do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 07/2019 EBSERH/HU-UFG não serão beneficiados por progressões horizontal ou vertical.

**1.5.** A remuneração e a carga horária de trabalho do(a)s contratado(a)s por meio do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 07/2019 EBSERH/HU-UFG constam no ANEXO I.

**1.6.** Para garantir ampla divulgação ao Processo Seletivo Simplificado, o extrato de abertura e as convocações serão publicadas no Diário Oficial da União e no sítio oficial da EBSERH.

**1.7.** Trata-se de contratação por prazo determinado, **pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias)**, podendo ser renovada por igual período com a finalidade de atender à necessidade excepcional de manutenção dos serviços assistenciais.

## **2. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Para ser contratado (a), o (a) candidato (a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- 2.1.1.** Ter sido classificado (a) neste Processo Seletivo Público Simplificado;
- 2.1.2.** Atender aos requisitos constantes no **ANEXO II** deste Edital;
- 2.1.3.** Atender aos requisitos constantes no **item 15** deste Edital.

## **3. INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições deverão ser feitas via *internet* no endereço eletrônico [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br) – Seção *Concursos e Seleções*, no período do dia **03 de outubro de 2019, até às 23h59min do dia 09 de outubro de 2019 e obrigatoriamente mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, anexação de Currículo, Diploma e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional, frente e verso, a serem pontuados. Uma vez incluídos os documentos, o candidato não poderá editar, alterar ou incluir novo documento.**

**3.2.** Estará eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que não anexar corretamente os documentos comprobatórios solicitados no subitem 3.1.

**3.3.** A EBSERH não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

**3.4.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.5.** Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Público Simplificado.

**3.6.** Poderão participar do Processo Seletivo Público Simplificado, os (as) profissionais que preencham os seguintes requisitos:

- 3.6.1.** Atender aos requisitos necessários para o emprego;
- 3.6.2.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.6.3.** Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.6.4.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
- 3.6.5.** Cumprir as determinações deste edital.

- 3.7.** É vedada a inscrição em caráter condicional, fora do prazo previsto para inscrições, estipulada neste edital.
- 3.8.** Após a data e horário fixado como término do prazo para recebimento de inscrição, ou seja, **às 23h59min do dia 09 de outubro de 2019**, não serão mais admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 3.9.** Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração nos dados do(a) candidato(a) inscrito (a).
- 3.10.** A pontuação dos Títulos e Experiência Profissional – conforme item 9 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – será baseada nos documentos comprobatórios enviados por anexo pelos(as) candidatos(as).
- 3.11.** O(a) candidato (a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1.** O Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 07/2019 EBSERH/HU-UFG garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99.
- 4.2.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas no Processo Seletivo Público Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.
- 4.3.** Durante o preenchimento do Formulário inscrição o(a) candidato(a) deverá marcar a opção de que deseja concorrer as vagas reservadas as pessoas com deficiência.
- 4.4.** Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer e assegurar as vagas reservadas as pessoas com deficiência deverão estar inscritos(as) neste Processo Seletivo Público Simplificado e **no dia 10 de outubro de 2019, das 8h30min às 12h**, comparecerem ao **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS– HC-UFG, SOST, localizado na PRIMEIRA AVENIDA, S/N – SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, CEP 74.605-020 – GOIÂNIA/GO**, para realização da Perícia Médica e apresentação do laudo médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispendo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o (a) candidato (a) é portador (a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação do (a) candidato (a) a perícia médica.
- 4.5.** O (a) candidato (a) que, não se apresentar à Perícia Médica para entrega do laudo médico no dia, horário e local indicado no subitem 4.3, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato (a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**4.6.** O laudo médico indicado no subitem 4.3 deste Edital terá validade somente para este Processo Seletivo Público Simplificado e não será devolvido em hipótese alguma.

**4.7.** Os (as) candidatos (as) que, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.3 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

**4.8.** Será indeferido o recurso interposto pelo candidato em face de inscrição realizada em desacordo com o edital, será indeferido o recurso interposto pelo candidato em face de inscrição realizada em desacordo com o edital.

**4.9.** O(a) candidato(a) às vagas de pessoas com deficiência, se aprovado(a) e classificado(a), terá seu nome constante da lista específica, bem como da lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

**4.10.** O não comparecimento ou a reprovação na Perícia Médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do Processo Seletivo Público simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

**4.11.** Será excluído da Lista de pessoas com deficiência o(a) candidato(a) que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Processo Seletivo Público simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.

**4.12.** As vagas definidas no presente edital que não forem providas por falta de candidatos (as) aprovados (as) com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos (as) de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por emprego.

**4.13.** Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

## **5. DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS)**

**5.1.** Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas de cada emprego elencado no Anexo II deste Edital, durante validade do Processo Seletivo Público Simplificado, aos (as) candidatos (as) que se autodeclararem pretos (as) ou pardos (as).

**5.1.1** A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público Simplificado for igual ou superior a 3 (três).

**5.1.2.** Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.2.** O (a) candidato (a) negro (a) participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

**5.3.** Durante o preenchimento do Formulário Inscrição o (a) candidato (a) deverá marcar a opção de que deseja concorrer as vagas reservadas aos (as) candidatos (as) negros (as).

**5.4.** Para concorrer às vagas reservadas o(a) candidato(a) deverá, estar inscrito(a) neste Processo Seletivo Público Simplificado e no dia **11 de outubro de 2019, das 8h30min às 12h** comparecer ao **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS– HC-UFG, SOST, localizado na PRIMEIRA AVENIDA, S/N – SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, CEP 74.605-020 - GOIÂNIA/GO**, e assinar o FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO solicitando concorrer às vagas por meio na Lei nº 12.990/2014 como pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e se submeter a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

**5.4.1.** É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a opção e o preenchimento do FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO para concorrer as vagas reservadas aos (as) negros (as).

**5.4.2.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Público Simplificado e, se houver sido contratado (a), ficará sujeito (a) à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.5.** O(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida, também concorrerá às vagas da ampla concorrência.

**5.5.1.** Os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

**5.5.2.** Os (as) candidatos (as) negros (as), aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**5.5.3.** Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) negro (a) posteriormente classificado (a).

**5.5.4.** Não havendo candidatos (as) aprovados (as) para as vagas reservadas aos (as) negros (as), estas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

**5.6.** A Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado constituirá uma Banca examinadora para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Orientação Normativa nº 3 de 1º de agosto de 2016 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão). A Banca examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do (a) candidato (a), considerando os aspectos fenotípicos deste.

**5.6.1.** O não comparecimento ou a reprovação na aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda acarretará a perda do direito às vagas

reservadas aos (as) candidatos (as) negros (as) e eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

**5.6.2.** A Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado é responsável pela constituição de uma Banca Examinadora para a realização da heteroidentificação complementar a autodeclaração de pessoa negra, para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 2014, e de acordo com a regulamentação dada na Portaria Normativa Nº 04, de 06 de abril de 2018 – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Secretaria de Gestão de Pessoas, facultativa pela Ebserh. A Banca examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do(a) candidato(a), considerando os aspectos fenotípicos deste.

**5.6.3.** O (a) candidato (a) será considerado (a) não enquadrado (a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

**5.6.3.1.** Não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.6.2;

**5.6.3.2.** Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.6.2;

**5.6.3.3.** Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do (a) candidato (a).

**5.7.** Quanto ao não enquadramento do (a) candidato (a) da reserva de vaga, conforme aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1.** O julgamento dos documentos enviados ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – HC-UFG**, especialmente designada para este fim.

**6.2.** O critério escolhido para realização da seleção emergencial é a Avaliação Curricular dos Títulos e Experiência Profissional que estejam estritamente relacionados ao emprego solicitado.

## **7. DA COMISSÃO DA SELEÇÃO**

**7.1.** Constitui-se a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS– HC-UFG**, de acordo com a portaria nº 1235, publicada no Boletim de Serviço nº 672, de 26 de setembro de 2019, como responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização.

**7.2.** A Comissão será integrada pelos membros conforme a seguir:

**7.2.1.** Isadora Nogueira Mangualde, Pedagoga- DivGP, matrícula nº 3141518 (Presidente da comissão);

**7.2.2.** Jhonathan Santana de Freitas, Médico Chefe da UASCA/HC, matrícula nº 3520410;

**7.2.3.** Rodrigo Alves Riemma, Médico – Cirurgia Vascular, matrícula nº 1922927;

**7.2.4.** Cinara Barros De Sa, Médica Nefrologia, matrícula nº 1442819;

**7.2.5.** Sônia Lúcia de Carvalho, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, matrícula nº 1185245;

**7.2.6.** Laíse Cristina Costa e Silva Coelho, Analista Administrativo, matrícula nº 2214260.

**7.3.** Ficam designadas como representante da EBSEH/SEDE, para suporte operacional: Laíse Cristina Costa e Silva Coelho, Analista Administrativo – Administração, matrícula nº 2214260 e Janaina Barros de Carvalho, Assistente Administrativo, matrícula nº 2135628

**7.4.** A Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS– HC-UFG** ficará responsável por toda a logística referente à Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, providências para realização de Perícia Médica e aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, Seleção e Julgamento de recursos.

**7.4.1** A EBSEH/SEDE é a responsável pela divulgação de resultados.

**7.5.** Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado serão decididas pela referida Comissão de Seleção e aprovadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas da EBSEH.

## **8. DA RELAÇÃO DE EMPREGOS, REQUISITOS BÁSICOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E LOTAÇÃO**

**8.1.** Os empregos, carga horária, salários, números de vagas ofertadas para o Hospital e os requisitos Básicos para o emprego pleiteado constam no **ANEXO I e ANEXO II**, deste Edital.

## **9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**9.1.** Os critérios de avaliação e aprovação do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 08/2019 EBSEH/SEDE acontecerá mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional

**9.2.** A valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:3

<b>CÓDIGO: 027 – CARGO: MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR</b>					
<b>AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>COMPROVANTE /DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1</b>	<b>Doutorado</b>	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área médica. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>



<b>2</b>	<b>Mestrado</b>	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área médica. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	1	1
<b>3</b>	<b>Especialização</b>	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área médica, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, conforme disposto no subitem 9.25 deste edital.	1	1	1
<b>4</b>	<b>Residência</b>	Certificado de conclusão de residência médica, reconhecido pelo MEC ou Órgão de Classe, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação, conforme disposto no subitem 9.25 deste edital.	1	1	1
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>			<b>4</b>		
<b>1</b>	<b>Tempo de Experiência de Exercício da Profissão</b>	Experiência profissional na respectiva área médica	1*	10 anos	10
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			<b>10</b>		
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (SOMATÓRIA ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)</b>					<b>14 Pontos</b>

\* 01 (um) ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional

**CÓDIGO: 065 – CARGO: MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO**

**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE /DESCRIÇÃO	PONTOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1</b>	<b>Doutorado</b>	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área médica. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	1	1
<b>2</b>	<b>Mestrado</b>	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área médica. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	1	1



<b>3</b>	<b>Especialização</b>	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área médica, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, conforme disposto no subitem 9.25 deste edital.	1	1	1
<b>4</b>	<b>Residência</b>	Certificado de conclusão de residência médica, reconhecido pelo MEC ou Órgão de Classe, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação, conforme disposto no subitem 9.25 deste edital.	1	1	1
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>			<b>4</b>		
<b>1</b>	<b>Tempo de Experiência de Exercício da Profissão</b>	Experiência profissional na respectiva área médica	1*	10 anos	10
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			<b>10</b>		
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (SOMATÓRIA ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)</b>					<b>14 Pontos</b>

\* 01 (um) ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional

<b>CÓDIGO: 076 – CARGO: MÉDICO – NEFROLOGIA</b>					
<b>AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE /DESCRIÇÃO	PONTOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1</b>	<b>Doutorado</b>	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	1	1	1
<b>2</b>	<b>Mestrado</b>	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	1	1	1
<b>3</b>	<b>Especialização</b>	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	1	1	1
<b>4</b>	<b>Residência</b>	Certificado de conclusão de residência, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Órgão de Classe.	1	1	1
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>			<b>4</b>		

<b>1</b>	<b>Experiência de Exercício da Profissão</b>	Experiência profissional na área pleiteada.	1*	10 anos	10
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			<b>10</b>		
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (SOMATÓRIA ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)</b>					<b>14 Pontos</b>

\* 01 (um) ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional

<b>CÓDIGO: 078 – CARGO: MÉDICO - NEONATOLOGIA</b>					
<b>AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE /DESCRIÇÃO	PONTOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1</b>	<b>Doutorado</b>	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	1	1	1
<b>2</b>	<b>Mestrado</b>	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	1	1	1
<b>3</b>	<b>Especialização</b>	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	1	1	1
<b>4</b>	<b>Residência</b>	Certificado de conclusão de residência, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Órgão de Classe.	1	1	1
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>			<b>4</b>		
<b>1</b>	<b>Experiência de Exercício da Profissão</b>	Experiência profissional na área pleiteada.	1*	10 anos	10
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			<b>10</b>		
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (SOMATÓRIA ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)</b>					<b>14 Pontos</b>

\* 01 (um) ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional

**9.3.** A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem **Avaliação de Títulos**, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de **04 (quatro) pontos**.

**9.4.** A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem **Experiência Profissional**, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de **10 (dois) pontos**.

**9.5.** A classificação final será a **somatória** dos pontos da **Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional**, na escala de **0 (zero) a 14 (quatorze) pontos**.

**9.6.** O Currículo, sem documentação comprobatória, não será considerado para fins de pontuação.

**9.7.** Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no quadro acima serão desconsiderados.

**9.8.** Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

**9.9.** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão divulgados no *site* **www.ebserh.gov.br**.

**9.10.** Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em **CÓPIAS frente e verso**, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado

**9.11.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

**9.12.** Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**9.13.** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

**9.14.** Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, **ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS**; ou
- b) Cópia do estatuto social da cooperativa acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado com período (início e fim), **ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS**; ou
- c) Cópia autenticada do Termo de Posse acompanhada de cópia autenticada da certidão de tempo de serviço ou cópia autenticada de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no

caso de Servidor Público; ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou

d) Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o cargo, período (com início e fim) do serviço realizado, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou

e) Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no país, que informe o cargo, período (com início e fim), do serviço realizado, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS.

**9.15.** Cada Título apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez.

**9.16.** Os períodos citados no subitem 9.14 (letras, a, b, c, d, e) deverão conter claramente dia, mês e ano.

**9.17.** As declarações a que diz respeito ao subitem 9.14 (letras b, d, e), deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ e inscrição estadual, identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido; área de atuação; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente.

**9.18.** A certidão a que diz respeito ao subitem 9.14 (letra, c) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; CNPJ, identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida; área de atuação, local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou função e matrícula no Órgão).

**9.19.** Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**9.20.** Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos.

**9.21.** Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário (a), monitoria para pontuação a participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração como Experiência Profissional. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

**9.22.** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio e a comprovação dos documentos de Títulos e Experiência Profissional.

**9.23.** Em nenhuma hipótese haverá devolução aos(as) candidatos(as) de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.

**9.24.** Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

## 10. PRAZOS

10.1 O cronograma de execução será:

Procedimentos	Período
Publicação de Edital - <i>site</i> EBSERH	03/10
Período de Inscrições	03/10 a 09/10
Realização de Perícia Médica PCD e Ato de Confirmação da Autodeclaração como PNP	10/10 e 11/10
Análise dos Currículos pela Comissão	14 a 18/10
Divulgação dos Resultados Preliminares (Perícia Médica/aferição/análise dos currículos)	21/10
Interposição de Recursos Contra Resultados Preliminares	22 e 23/10
Análise dos Recursos Contra Resultados Preliminares pela comissão	29/10
Divulgação de Resultados dos Recursos	30/10
Divulgação de Resultado Final	31/10
Publicação da Convocação	01/11
Contratação	07 e 08/11

10.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as), serão convocados (as) no dia **01 de novembro de 2019** e contratados (as) na data provável de **07 e 08 de novembro de 2019**.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

**11.1** O Resultado Final deste Processo Seletivo Público Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos.

**11.2** A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as), obedecendo ao número de vagas disponível para o emprego em que concorrem.

**11.2.1.** A classificação final do concurso será disposta em 03 (três) listagens: dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência; dos (as) candidatos (as) às vagas para pessoa com deficiência e dos (as) candidatos (as) às vagas para candidatos (as) negros (as).

**11.3** Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o (a) candidato (a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

**11.4** Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) idade mais avançada;
- b) maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- c) pessoa de maior idade

**11.5.** O resultado deste Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado na data provável de **31 de outubro de 2019** no *site* da EBSERH, no endereço: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**11.6** O (a) candidato (a) eliminado (a) que não atender aos requisitos necessários para o emprego pleiteado será excluído (a) do Processo Seletivo Público Simplificado e não constará da lista de classificação final.

## **12. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

**12.1.** Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – HC-UFG**.

**12.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por meio do endereço eletrônico: [sesep.sede@ebserh.gov.br](mailto:sesep.sede@ebserh.gov.br).

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo irá dispor de 2 (dois) dias, em requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br) – Seção *Concursos e Seleções*.

**13.2.** É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br), sob pena de perda do prazo recursal.

**13.3.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo (a) candidato (a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do (a) candidato (a).

**13.4.** Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja aqui estabelecida.

**13.5.** O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o (a) candidato (a) julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O (a) candidato (a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

**13.6.** Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

**13.7.** A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo as Comissões soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

- 13.8.** Não serão apreciados recursos encaminhados via postal ou via fax.
- 13.9.** Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 13.10.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos (as) candidatos (as).

#### **14. CONVOCAÇÃO**

- 14.1.** A convocação oficial do (a) candidato (a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU), no *site* da EBSERH, e também por qualquer meio hábil de comunicação (*e-mail* ou telefone), de acordo com o informado pelo (a) candidato (a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.
- 14.2.** O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo estipulado para admissão significará a exclusão do (a) candidato (a) no certame.
- 14.3.** É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) classificado (a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.
- 14.4.** A EBSERH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao (a) candidato (a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

#### **15. ADMISSÃO**

- 15.1.** A admissão do (a) candidato (a) fica condicionada à apresentação e entrega dos comprovantes de pré-requisitos e demais documentos necessários, conforme solicitado pela EBSERH, e as seguintes condições:
- 15.1.1** Apresentar exatamente a habilitação específica e atender à escolaridade e aos outros requisitos exigidos para o exercício do cargo no qual se inscreveu;
  - 15.1.2** Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou de nacionalidade portuguesa. Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988.
  - 15.1.3** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 15.1.4** Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
  - 15.1.5** Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou que dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
  - 15.1.6** Apresentar certidão negativa da Justiça Eleitoral;
  - 15.1.7** Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do Exame Admissional;



**15.1.8** Estar quite com suas obrigações perante o órgão fiscalizador do exercício profissional específico;

**15.1.9** A admissão do (as) candidato (a) fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos;

**15.1.10** Não ser aposentado (a) pelo INSS por Invalidez;

**15.1.11** Não estar ocupando cargo ou emprego em outro ente ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação de cargos públicos autorizados na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e do Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, da Advocacia Geral da União, aprovado por Despacho Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2019

**15.1.12** Não estar ocupando cargo na Rede EBSERH, na Sede ou em quaisquer de suas filiais, não ser empregado da EBSERH.

**15.1.13** Não será aceito nenhum outro tipo de documento e/ou comprovante que não os enumerados neste Edital;

**15.1.14** No ato da admissão, o (a) candidato (a) aprovado (a) será lotado (a) de acordo com as atribuições do emprego/especialidades nas áreas do serviço assistencial do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – HC-UFG**.

**15.1.15** As Documentações necessárias para a admissão dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Público Simplificado serão entregues no momento da convocação à Equipe de Gestão de Pessoas do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – HC-UFG**.

**15.1.16** Os documentos necessários para contratação estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/web/portal-ebserh/documentos-para-contratacao>.

**15.1.17** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o (a) candidato (a) terá anulada a respectiva pontuação e comprovada culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado;

**15.1.18** A contratação se dará por meio de contrato por prazo determinado, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da EBSERH.

**15.1.19** Não estar ocupando cargo ou emprego em outro ente ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação de cargos públicos autorizados constitucionalmente e desde que a soma da carga horária referente aos dois cargos a serem acumulados não ultrapasse o limite máximo de 60 horas semanais, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e do Parecer nº GQ – 145, da Advocacia Geral da União, de 30 de março de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 3 de janeiro de 1998.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o (a) candidato (a) do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**16.2** O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**16.3** A convocação para admissão dos (as) candidatos (as) habilitados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os (as) aprovados (as) serão chamados (as) conforme as necessidades da EBSERH.

**16.4** Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS– HC-UFG**, em grau de recurso e pela Coordenadoria Jurídica da Empresa.

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS 07/2019 EBSERH/HC-UFG**  
**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE DO GOIÁS– HC-UFG**

### ANEXOS

#### ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGAS AMPLA	VAGAS P.C.D. (*)	VAGAS PNP: (**)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
27	MÉDICO – CIRURGIA VASCULAR	2	1	1	24h	R\$ 8.647,57
65	MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	1	-	-	24h	R\$ 8.647,57
76	MÉDICO - NEFROLOGIA	2	1	1	24h	R\$ 8.647,57
78	MÉDICO - NEONATOLOGIA	2	1	1	24h	R\$ 8.647,57
			13			

(\*) PCD: Pessoa com deficiência.

(\*\*) PNP: Pessoa Negra ou Parda (conforme Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS 07/2019 EBSERH/HC-UFG**  
**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE DO GOIÁS– HC-UFG**

ANEXO II – QUADRO DE REQUISITOS		
CÓDIGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS
27	MÉDICO- CIRURGIA VASCULAR	<b>Médico - Cirurgia Vascular:</b> Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Vascular, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Vascular, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
65	MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	<b>Médico - Medicina do Trabalho:</b> Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina do Trabalho, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Medicina do Trabalho, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
76	MÉDICO- NEFROLOGIA	<b>Médico - Nefrologia:</b> Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Nefrologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Nefrologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
78	MÉDICO- NEONATOLOGIA	<b>Médico - Neonatologia:</b> Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria, com área de atuação em Neonatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pediatria, com área de atuação em Neonatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.